



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1240/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 309.654,33 (Trezentos e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
587	3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO	60.842,92	
05.004.04.126.0002.2.014.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
592	3.3.90.40.00.00 31003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	69.157,08	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
06.002.28.846.0012.2.012.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
597	3.3.90.47.00.00 31003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.096,53	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO		
590	3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
591	3.3.90.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.654,33	
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.452.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
589	3.3.90.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	

11.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL
11.004.15.452.0002.2.061. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
588 3.3.90.30.00.00 31003 MATERIAL DE CONSUMO 66.903,47

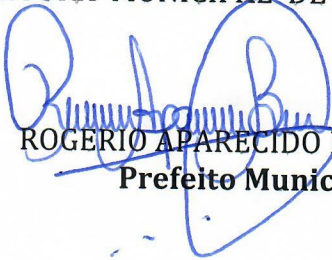
Total Suplementação: 309.654,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Auxílio Financeiro Aos Municípios – Principal	31003	309.654,33
TOTAL		309.654,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 16 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE 2020.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal